



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**ESCOLA DE DIREITO, GESTÃO E NEGÓCIOS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NATHÁLIA DIAS ARAÚJO**

**LOGPRODUZIR E O INCENTIVO AS EMPRESAS OPERADORAS DE LOGÍSTICA**  
**NO ESTADO DE GOIAS**

**GOIÂNIA**

**2022**

# LOGPRODUZIR E O INCENTIVO AS EMPRESAS OPERADORAS DE LOGÍSTICA NO ESTADO DE GOIÁS\*

## LOGPRODUZIR AND THE INCENTIVE OF LOGISTICS OPERATING COMPANIES IN THE STATE OF GOIÁS

Nathália Dias Araújo\*\*

Pedro Roberto Silva Pinto \*\*\*

**RESUMO:** Esta pesquisa foi realizada com objetivo de compreender e demonstrar a aplicação do benefício fiscal nas operações de transporte nas operadoras de logísticas estabelecidas em Goiás, com a descrição e explicação do benefício Logproduzir para uma empresa que opera com transporte, armazenagem, e agenciamento de cargas. Com a finalidade de responder o seguinte problema de pesquisa: Qual é a vantagem do incentivo fiscal Logproduzir para as empresas operadora de logística estabelecidas no estado de Goiás? A pesquisa classifica-se como descritiva, quali-quantitativa, bibliográfica, estudo simulado e aplicada. Os dados foram simulados na apuração do imposto ICMS, com a aplicação do benefício e a apuração sem a aplicação do Logproduzir feito assim uma análise comparativa, demonstrando a importância da desoneração dos impostos e da redução da carga tributária nas operações. Os resultados revelaram que a aplicação dos benefícios fiscais nas operadoras de logísticas estabelecidas no Estado de Goiás contribui para o crescimento da empresa, por consequência, reduziu os custos tributários, ofereceu uma melhor competitividade no mercado e corroborou com o desenvolvimento do Estado de Goiás, todavia o benefício atrai empresas para instalar no estado de Goiás. Ademais, o estudo demonstrou que a aplicação do benefício fiscal Logproduzir nas operações proporcionará ao contribuinte do ICMS um custo menos oneroso. Portanto, é importante que o empresário procure um profissional contábil que tenha uma vasta experiência sobre os incentivos fiscais, para que seja feito a análise e aplicação dos benefícios de forma correta e com segurança.

**PALAVRAS-CHAVE:** Benefício. ICMS. Tributação. Logproduzir.

**ABSTRACT:** This article was carried out with the objective of understanding and demonstrating the application of the tax benefit in transport operations in the logistics operators established in Goiás, with the description and explanation of the Logproduzir benefit for a company that operates with transport, storage, and agency of loads. In order to answer the following research problem: how can the application of the Logproduzir tax benefit benefit companies in the transport segment established in the state of Goiás? The research is classified as descriptive, quali-quantitative, bibliographical, simulated and applied study. The data were

---

\*Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do prof. Pedro Roberto Silva Pinto.

\*\* ARAÚJO, Nathália Dias. Graduanda em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Rua Santos Dumont, Quadra 37, Lote 04 –Centro, Caldazinha – GO, 75245-000. E-mail' [nathaliada84@gmail.com](mailto:nathaliada84@gmail.com).

\*\*\* Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado no curso de Planejamento Tributário, Auditoria e Controladoria. Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, 74605-010. E-mail: [profpedropucgo@gmail.com](mailto:profpedropucgo@gmail.com).

simulated in the calculation of the ICMS tax, with the application of the benefit and the calculation without the application of the benefit, thus making a comparative analysis, demonstrating the importance of tax relief and the reduction of the tax burden in operations. The results revealed that the application of tax benefits in logistics operators established in the State of Goiás contributes to the growth of the company, consequently, reduced tax costs, offered a better competitiveness in the market and corroborated with the development of the State of Goiás, however the benefit attracts companies to install in the state of Goiás. Furthermore, the study demonstrated that the application of the Logproduzir tax benefit in operations will provide the ICMS taxpayer with a less onerous cost. Therefore, it is important for the entrepreneur to look for an accounting professional who has extensive experience with tax incentives, so that the analysis and application of benefits can be carried out correctly and safely.

**KEYWORDS:** Benefit. ICMS. Taxation. Logproduzir.

## 1 INTRODUÇÃO

O ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), é causador de grande impacto no preço de venda ao consumidor final, pois no Brasil maior parte da arrecadação de tributos está relacionada com esse imposto. Sendo assim os contribuintes procuram encontrar brechas na legislação para reduzir ou eliminar a obrigação de tributos a recolher. Destaca-se a importância do planejamento tributário que abrange todos os tributos tanto Federais, Estaduais e Municipais.

Portanto os incentivos fiscais e financeiros (isenções, reduções na base de cálculo do ICMS, e as políticas de estímulo ao crescimento como o Logproduzir), existem com um objetivo de atraírem empresas para o estado de Goiás, contribuindo assim para o desenvolvimento regional, desenvolvimento social, gerando emprego e renda.

Diante disso, o presente artigo procura esclarecer a seguinte problemática: como a aplicação de benefício fiscal Logproduzir podem beneficiar as empresas do segmento de transporte estabelecidas no estado de Goiás? Para isso, o estudo possui como objetivo geral contextualizar quanto ao ICMS, Logproduzir e analisar o impacto do incentivo fiscal e financeiros no Planejamento tributário.

Deste modo, em contexto acadêmico, o artigo servirá de referência para futuros trabalhos acadêmicos do curso de Administração, Ciências Contábeis e Economia, todavia possibilitara o aprimoramento na área tributária das empresas atuantes no mercado, além disso, irá obter conhecimento acerca das possíveis isenções e benefícios fiscais que poderão ser aplicados em uma operadora de logística estabelecida em Goiás. Assim, por meio do estudo do benefício fiscal aplicado a operadora de logística estabelecidas em Goiás, esta pesquisa ajudara os empresários que buscam maiores aprendizados e contribuirá para os profissionais que

anseiam se atualizar e aperfeiçoar para uma melhor consultoria a seus clientes. Por consequência, pressupõe-se que a pesquisa seja capaz de contribuir com o crescimento das empresas atuantes neste ramo e com o aumento de empregos para a sociedade.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesta seção será abordado o referencial teórico mencionando-se sobre o transporte no Brasil e em Goiás, bem como a tributação do ICMS sobre os combustíveis no estado de Goiás e os principais custos de uma transportadora, além disso, discorrerá sobre a aplicação do LOGPRODUIR.

### **2.1 EMPRESAS OPERADORAS LOGÍSTICAS NO BRASIL**

A Confederação Nacional do Transporte (CNT) afirma que o transporte e a logística é essencial em vários aspectos em um país tais como, um pilar na economia que contribui para o desenvolvimento da expansão de capacidade produtiva, um elemento primordial para o desenvolvimento regional, gerando empregos, renda e melhoria na condição de vida da população tanto na cidade como no campo. Tudo que uma nação produz precisa ser entregue, seja dentro ou fora do país ocorrendo assim a interação do transporte com a logística que quanto maior a produção maior é estar interação.

Ainda assim, de acordo com a CNT mesmo sendo um grande elemento desenvolvedor do país o setor de transporte tem desafios a serem superados, entre eles está o maior e não menos importante que é a falta de investimentos na infraestrutura, sendo prejudicial a cadeia produtiva brasileira. A falta de manutenção das rodovias, má qualidade dos pavimentos a reduzida malha metro ferroviária e principalmente o preço do frete que não acompanha o preço do combustível, são desafios que atrasam e prejudica o desenvolvimento do setor.

Para que as demandas do país sejam atendidas, que a população tenha um bem estar e as empresas sejam produtivas é necessário que sejam feitas as melhorias, na infraestrutura tornando-a planejada, moderna e interligada, fazendo assim com que o transporte e a logística movam o país, fluem e tenha resultados positivos, com a eficácia beneficiando assim as pessoas, as empresas a economia e o país.

Contudo a CNT entende a necessidade de o governo federal garantir a segurança jurídica para os investidores privados e um aprimoramento na política pública de infraestrutura. É de extrema importância que vejam o transporte e a logística como indutor da economia promotores

do crescimento do setor produtivo. Uma pauta a ser discutida constantemente é a Legislação Tributária, Reforma da Previdência, Política de Preços dos Combustíveis, Segurança Pública e Investimentos, todavia impactam diretamente no setor.

A logística de transporte é um pilar fundamental onde o planejamento estratégico faz com que a maior quantidade de mercadorias seja transportada de maneira rápida e com baixo custo, resultando no sucesso das empresas e na competitividade no mercado perante a concorrência. No Brasil a logística trás desafios devidos as condições do país, tornando complexo o planejamento, a armazenagem, a circulação, a distribuição do produto, e toda a cadeia de suprimentos (FUSION BY NSTECH, 2022)

Segundo a Fundação Dom Cabral, o gasto em média é de 12,37% do faturamento bruto com os custos logísticos no Brasil, levando o país a perder, com estes custos logísticos resultantes da alta burocracia e uma infraestrutura limitada. A melhoria na infraestrutura mudaria o quadro do país diminuindo os custos elevados e crescendo o resultado positivo no faturamento do setor de logística.

As empresas planejam e criam estratégias para estar no mercado competitivo, ofertar produtos e serviços de modo rápido e com qualidade, visando ser melhor que o concorrente, com desafios no mercado que precisam ser contornados. Desafios estes que so aumentam com a baixa capacidade de transporte e alocação. Precisam ser implementadas pelas empresas estratégias para mudar o cenário brasileiro que impõe dificuldades, estratégias que independem do porte ou do segmento do negócio. Desafios aplicados em empresas operadoras de logísticas localizadas em Goiás (FUSION BY NSTECH, 2022).

## 2.2 EMPRESAS OPERADORAS DE LOGÍSTICAS EM GOIÁS

O estado de Goiás tem uma localização estratégica pela centralidade para a movimentação de cargas entre diversas Unidades da Federação. A sua localização trás o benefício de um rendimento na expansão logística. A agroindústria, agropecuária, farmacêuticas, mineradoras, comércios e serviços são cadeias que perpassam no território. Assim como em todo o território brasileiro no estado de Goiás o meio de transporte rodoviário é o principal tem suas vantagens e desvantagens, devido aos fatores como segurança e eficiência no atendimento as demandas, o tipo da carga transportada, e o custo do frete em relação ao valor da mercadoria.

Portanto, para as empresas que transitam produtos e serviços pelo território goiano os impactos do investimento em infraestrutura para o desenvolvimento econômico e social são diretos. Obtém ganhos em custo de frete, armazenagem e agilidade no transporte. E de forma indireta, o aumento da produtividade gera crescimento, emprego e renda para a população, bem como aumento de arrecadação para os municípios e estados, propiciando transformação para toda a região conforme afirma Campos Neto (2014).

Todavia, a partir dos anos 2000 o Governo Federal incorporou a sistemática política territorial, o estado cresce no setor de comércio e serviços, obteve a instalação dos centros de distribuição e operadores logísticos aproveitando da característica geográfica do estado. Logística essa que ganhou destaque através de Planos Plurianuais, Programa de Aceleração do Crescimento, Plano Nacional de Logística e Transporte e o Estudo da Dimensão Territorial para o Planejamento, com o objetivo de transformar a infraestrutura logística do País equipando de forma satisfatória (RFB, 2022; FRANCISCO; MARTINS; CASTRO,2017).

Assim, em cada região do País os governos estaduais, buscam adequar a características econômica para assim potencializar suas vantagens. No Estado de Goiás, visando trazer pontos positivos para o estado e também para o Brasil, o governo trabalha em conjunto com o poder público municipal e empresas do setor privado para estratégias, projetos e investimentos em sistemas logísticos. Com destaque temos como exemplo, a Plataforma Logística Multimodal de Goiás (PLMG), que tem por objetivo a atração de centros de distribuição, operadores logísticos, empresas de transporte, armazenagem, assessoria aduaneira e outros serviços logísticos, todos concentrados na região do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) (RFB, 2022; FRANCISCO; MARTINS; CASTRO,2017).

Foi lançado em 2012, pelo Governo Federal o Programa de Investimentos em Logística (PIL), visando desenvolver um moderno e eficiente sistema de transporte com parcerias do setor privado, atuando nos modais rodoviário, ferroviário, hidroviário, portuário e aeroportuário via concessão. Segundo ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), no atual modelo de concessão proposto, os investimentos estão concentrados nos cinco primeiros anos de concessão direcionados as duplicações, travessias, contornos e obras de arte (pontes, viadutos, túneis). Está previsto nas condições do contrato que a cobrança no pedágio será efetuada no momento em que 10% das obras estiverem concluídas. Prazo este que não pode ultrapassar 30 anos (RFB, 2022; FRANCISCO; MARTINS; CASTRO,2017).

Diante desta perspectiva, os programas de infraestrutura de transporte rodoviário destacaram-se os programas rodovia e o programa Goiás Pavimentado, ambos destinados à melhoria das condições das rodovias que cruzam o estado. Além do investimento público, em

2014 parte das rodovias que cortam o estado entraram no programa de concessão do Governo Federal, somando recursos da iniciativa privada para a melhoria da malha rodoviária estadual.

### 2.3 PRINCIPAIS CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Em relação aos custos, há uma abundante literatura voltada para o domínio industrial e poucos estudos relacionados ao setor de serviço de transporte. Todavia o setor de transporte é predominante para o desenvolvimento da economia de um país. Transportam tudo o que é produzido no país, desde a matéria prima até o produto final aos respectivos destinos como consumidores e indústrias internos e externos.

Contudo, os fatores predominantes na definição do custo e do preço do transporte são, peso, distância, custos operacionais, especificidade de carga transportada e do veículo utilizado, possibilidade de carga de retorno, perdas e avarias, vias utilizadas, pedágios e fiscalização, prazo de entrega e aspectos geográficos. Quando feito de um modo correto e adequado o custeio do frete contribui para uma formação de preço justo. Uma boa ferramenta de custeio auxilia na análise e encontra formas para a redução de custos.

O custeio está dividido em quatro etapas, primeiro a definição dos itens de custos, como a depreciação dos veículos, salários dos motoristas e encargos, seguro do veículo etc. Segundo a classificação dos itens de custos em fixos e variáveis que é definida da seguinte maneira, todo custo que ocorre de acordo com a quilometragem como combustível, pneu, etc. são variáveis, já os custos que não tiverem relação com a quilometragem como salários do motorista serão custos fixos.

Ressalta-se ainda que, a terceira etapa do custeio é o cálculo do custo de cada item, cálculo este indispensável principalmente onde trucks e carretas são os veículos principais da empresa, quando feito custeia toda a rota de coleta e entrega de mercadorias. A quarta e última etapa é os custos das rotas por entrega/coleta que nos custos fixos são divididos pelas horas e nos custos variáveis divididos por quilômetros rodados, em seguida são distribuídas as respectivas rotas.

### 2.4 TRIBUTAÇÃO DO ICMS SOBRE O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GOIÁS

O ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e de comunicação) é definido pela Constituição

Federal/1988 (CF/1988) como um imposto não-cumulativo, devendo ser compensado o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas operações anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal.

Ao longo dos anos, as unidades da federação utilizavam o ICMS, para oferecer benefícios fiscais em desacordo com o CONFAZ, como meio de incentivo à atração de empresas, o que resultava em um crescimento desigual em determinadas regiões do país, processo denominado guerra fiscal.

O CONFAZ (Conselho Nacional da Política Fazendária) criado por meio da Lei Complementar 24/75 é um órgão de âmbito nacional, criado principalmente como medidor e controlador no que tange a cobrança e concessão de benefícios do ICMS.

Com a Lei Complementar 160/2017 que convalida os incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidos ilegalmente pelos estados a empresas e indústrias, pôde se dar fim à guerra fiscal, criando regras mais flexíveis para esses incentivos fiscais, e ao mesmo tempo, garantindo aos estados que já contam com empreendimento atraídos por meio dessa prática a sua continuidade, que é o caso do estado de Goiás.

A principal fonte de arrecadação do Governo do Estado de Goiás é o ICMS (Imposto sobre Operação relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), de competência de todos os estados e do Distrito Federal. A maioria dos estados utilizam a alíquota do ICMS de 17% no preço da mercadoria, entretanto esse valor varia de estado para estado. O ICMS é incluso no preço do produto sendo assim pago indiretamente.

Dessa maneira, o imposto é devido sobre pessoas ou empresas que tem características de ação comercial, operações de circulação de mercadorias seja elas, venda, transferência, transporte entre outros, além da ação comercial o imposto também é devido sobre as atividades de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e comunicações. A algumas exceções definida na legislação tributária, isentando assim algumas atividades da cobrança de ICMS, contribuintes internos são isentos da cobrança do ICMS.

No dia 27 de junho de 2022 foi feito um pronunciamento do governador do estado de Goiás em que os combustíveis, energia elétrica e serviços de comunicação teria uma redução da alíquota do ICMS, em Goiás. Seguindo assim a Lei Complementar 194 que limita a cobrança de ICMS de combustíveis, energia elétrica, comunicação e transporte coletivo sancionada pelo presidente da República no dia 23 de junho de 2022.

Assim, no estado de Goiás a alíquota do ICMS aplicada à gasolina era de 30% passando para 17% neste ano de 2022, no etanol de 25% foi para 17% e no óleo diesel, houve a redução da alíquota de 16% para 14%, o cálculo do imposto ocorrera sobre a média dos preços praticados nos últimos 60 meses, até 31 de dezembro de 2022, contudo essa carga tributária poderá ser reduzida com a aplicação de benefícios fiscais em especial o LOGPRODUZIR.

## 2.5 O PRINCIPAL BENEFÍCIO FISCAL PARA EMPRESAS OPERADORAS DE LOGÍSTICA EM GOIÁS – LOGPRODUZIR

LOGPRODUZIR um incentivo fiscal que consiste na concessão de crédito outorgado no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual à Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que incide sobre as prestações interestaduais de transporte realizadas pela empresa operadora de logística. Tem como objetivo incentivar a instalação e a expansão de empresas operadoras de logística de distribuição de produtos no estado de Goiás, a modernização e diversificação do setor industrial, estimular os investimentos, renovar a tecnologia da estrutura produtiva e aumentando a competitividade, com ênfase em gerar emprego e renda reduzindo assim a desigualdade social e regional (Lei nº 13.591/2000, art. 2º; Decreto nº 5.265/2000, art. 1º).

Para os efeitos da Lei nº 14.244/2002, art. 1º para obter o incentivo é necessária que a empresa opere no segmento de logística, com agenciamento de cargas e armazenamento, em território goiano, de mercadorias próprias ou de terceiros, destinadas à distribuição do país. As atividades de agenciamento e armazenamento de cargas, transportes quando exercida isoladamente não se aplica no benefício LOGPRODUZIR.

Art. 2º O crédito outorgado do ICMS, para efeito de compensação com o ICMS devido pela empresa operadora de logística, pode ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo no valor equivalente aos seguintes percentuais, aplicados sobre o saldo devedor do ICMS decorrente das prestações interestaduais de serviço de transporte realizadas pela beneficiária no período: I – até 50% (cinquenta por cento) para as empresas que operem no segmento de logística, inclusive com agenciamento de cargas e armazenamento de mercadorias próprias ou de terceiros; II – até 73% (setenta e três por cento) para as empresas que, diretamente ou por meio de empresas pertencentes a seu grupo, operem cumulativamente no segmento de logística, transporte rodoviário ou aéreo, agenciamento de cargas e armazenamento de mercadorias próprias ou de terceiros; III – até 80% (oitenta por cento) para as empresas mencionadas no inciso II cujo recolhimento de ICMS relativo às operações próprias ou por conta e ordem de terceiros for superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por mês.

Segundo a Secretaria de economia do Estado de Goiás, A lei federal permitiu aos Estados conceder benefícios para a indústria até 2032, o que inclui o Produzir. O Progredir será desmembrado por ter atividades do comércio e da indústria com diferentes prazos de fruição dos benefícios, variando de 2022 a 2032 (SECRETARIA DE ECONOMIA, 2022).

O novo prazo a ser concedido pelo Estado também valerá para os estabelecimentos industriais que foram implantados em Goiás a partir de janeiro deste ano, além dos que já estão em atividade. A única condição é que façam o recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (Protege Goiás) nos percentuais previstos em lei para todos os empresários com benefícios fiscais em Goiás. Os participantes do subprograma Progredir poderão migrar para o Pro Goiás a qualquer momento.

### **3 ASPECTOS METODOLÓGICOS**

Quanto aos objetivos esta pesquisa se classifica em descritiva, com abordagem quali-quantitativa, procedimentos bibliográficos, caso exemplo, caracterizada quanto à natureza em aplicada.

Em relação ao método de abordagem da pesquisa se classifica como qualitativo e quantitativo, uma vez que, atribuirá o exame de materiais de natureza diversa, de forma a investigar e proporcionar informações mediante descrição e simulação da aplicação do benefício fiscal Logproduzir nas empresas operadora de logística estabelecidas em Goiás e corroborar com a tomada de decisão da empresa, por meio da demonstração das principais características dos benefícios concedidos pelo governo às entidades presentes nessa área de atuação.

A pesquisa é de natureza aplicada, assim foi feita uma análise dos resultados aplicados em um caso hipotético de uma empresa do segmento de operadora de logística. A pesquisa caracteriza-se como descritiva em relação aos objetivos, todavia realizou a descrição dos resultados, sem a interferência da pesquisadora.

Portanto, em relação aos procedimentos se classifica como bibliográfica, visto que permite a análise do uso de publicações e materiais já existentes sobre o assunto proposto, de forma a analisar os procedimentos e atributos das contribuições de vários autores. Contudo, a pesquisa utilizou um estudo simulado da aplicação do benefício fiscal Logproduzir em uma operadora de logística estabelecida no estado de Goiás.

Assim, a amostra de pesquisa deste trabalho é composta por uma empresa fictícia presente no ramo de transporte, que utiliza o benefício fiscal e isenções para a realização de

suas atividades. O presente estudo possui como tratamento de dados a simulação da aplicação do benefício fiscal na empresa operadora de logística estabelecidas em Goiás, que possuem como atividade principal transporte, armazenagem e agenciamento de cargas.

Foram realizados cálculos simulados da apuração do imposto ICMS incidentes na operação interna e interestaduais, a fim de atender o objetivo geral da pesquisa.

Conforme diz Bruyne, Herman e Schoutheete (1991), por via de regra, o estudo simulado busca definir os elementos do objeto que o define, os seus instrumentos e as suas ligações em diversos fundamentos. Portanto, simulou-se a aplicação do benefício Logproduzir em uma empresa fictícia estabelecida em Goiás, que transportam mercadorias, com propósito de atender o que foi proposto na pesquisa.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para maior compreensão do estudo proposto e melhor apresentação dos resultados e discussão desse trabalho, será apresentada abaixo uma operadora de logística fictícia, com a tributação do ICMS interestadual e interno, a redução do ICMS com o LOGPRODUZIR.

Inicialmente será demonstrada a apuração sem os incentivos fiscais e em seguida com os incentivos fiscais.

Neste caso hipotético, a empresa de logística Move situada em Goiânia no estado de Goiás, presta serviços terceirizados para empresas comerciais transportando mercadorias dentro e fora do estado. A transportadora Move faturou no mês R\$ 1.550.000,00, sendo R\$50.000,00 para contribuinte estadual, R\$ 1.500.000,00 para contribuinte interestadual, dos quais R\$ 450.000,00 foram destinadas ao estado de Minas Gerais (alíquota 12%), e R\$ 550.000,00 para o estado de São Paulo (alíquota 12%). A tabela 1 mostra a apuração do ICMS sem incentivos fiscais.

**Tabela 1 - Apuração do ICMS da Operadora de Logística Move sem a aplicação LOGPRODUZIR**

	<b>Valor</b>	<b>Alíquota</b>	<b>ICMS</b>
Créditos	100.000,00	17%	17.000,00
Aquisição de combustíveis dentro do estado			
Aquisição de pneus dentro do estado	50.000,00	17%	8.500,00
<b>Total dos créditos</b>			<b>25.500,00</b>
<b>Débitos</b>			
Transporte de cargas interestaduais	1.500.000,00	12%	180.000,00
Transporte de cargas dentro do estado	50.000,00	0%	-
<b>Total dos débitos</b>			<b>180.000,00</b>
<b>ICMS a recolher</b>			<b>154.500,00</b>

Fonte: Elaborada pela autora (2022).

Verifica-se por meio da tabela 1, que o total de créditos do ICMS apurados foi de R\$ 25.500,00 sendo R\$ 17.000,00 da aquisição de combustíveis dentro do estado de Goiás e R\$ 8.500,00 da aquisição de pneus ambos com a alíquota de 17%.

Na apuração o débito do ICMS é de R\$ 180.000,00 referente ao ICMS sobre o transporte de cargas interestaduais, destinadas aos estados de São Paulo e Minas Gerais. Nota-se que o débito do ICMS dos transportes de cargas no âmbito do estado de Goiás está zerado, visto serem isentas da tributação do ICMS.

Como resultado tem-se o saldo devedor a recolher de R\$ 154.500,00 sem a aplicação do incentivo fiscal LOGPRODUZIR.

#### 4.1 APLICAÇÃO DO LOGPRODUZIR

	<b>Valor</b>	<b>Alíquota</b>	<b>ICMS</b>
Créditos	100.000,00	17%	17.000,00
Aquisição de combustíveis dentro do estado			
aquisição de pneus dentro do estado	50.000,00	17%	8.500,00
Crédito do Logproduzir	180.000,00	73%	131.400,00
Total dos créditos			156.900,00
Débitos			
Transporte de cargas interestaduais	1.500.000,00	12%	180.000,00
Transporte de cargas dentro do estado	50.000,00	0%	-
Total dos débitos			180.000,00
ICMS a recolher			23.100,00

**Tabela II - Apuração do ICMS da Operadora de Logística Move com o Logproduzir**

Fonte: elaborada pela autora (2022).

Com base no faturamento demonstrado no exemplo da tabela II, a operadora de logística Move, aderindo o incentivo fiscal LOGPRODUZIR, tem-se um resultado significativo na redução do ICMS devido.

O total de créditos do ICMS apurado foi de R\$ 156.900,00 sendo R\$ 17.000,00 da aquisição de combustíveis dentro do estado de Goiás e R\$ 8.500,00 da aquisição de pneus ambos com a alíquota de 17%, teve também o crédito de R\$ 131.400,00 referente ao crédito LOGPRODUZIR, com uma alíquota de 73% em relação ao valor das operações interestaduais.

O débito do ICMS da operadora de logística Move é de R\$ 180.000,00 referente a 12% sobre o transporte de cargas interestaduais, destinadas aos estados de São Paulo e Minas Gerais, enquanto que o débito do ICMS dos transportes de cargas dentro do estado de Goiás tem alíquota zero.

Fica evidente que ao aderir aos incentivos fiscais a empresa terá forte redução do ICMS, visto que, antes da aplicação do crédito LOGPRODUZIR (Tabela I), a operadora iria recolher cerca de R\$154.500,00 no mês e, com o incentivo (Tabela II) considerando todas as atribuições, ela pagará R\$23.100,00, usufruindo a economia no mês de R\$131.400,00, uma redução da ordem de 70%.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo proposto nesse trabalho possibilitou analisar, compreender e quantificar o impacto na aplicação do incentivo fiscal LOGPRODUZIR do ICMS nas empresas operadoras de logística do Estado de Goiás, demonstrando que esses impulsionam o crescimento das empresas e o desenvolvimento do Estado principalmente nos aspectos econômicos. Por causa dessas políticas de incentivos, nos últimos anos muitas indústrias foram atraídas para o estado de Goiás, principal fator para o desenvolvimento da região.

O resultado do trabalho demonstra ainda que para o segmento estudado há maneiras de tornar o ICMS menos oneroso ao contribuinte. A empresa fictícia apresentada em estudo apurou o ICMS a recolher no valor de R\$154.500,00 após realizar os ajustes, incluindo o incentivo fiscal, o valor passou a ser R\$23.100,00, uma diferença que foi de R\$131.400,00 obtendo um grande resultado positivo. Entretanto é necessário entender a aplicação e normatização dos incentivos fiscais, todavia é de extrema importância, uma vez que, qualquer erro prejudica a aplicação correta dos benefícios fiscais, resultando em prejuízo ao contribuinte.

Para tanto, é importante que as empresas procurem um profissional contábil que tenha uma vasta experiência e um amplo conhecimento dos incentivos fiscais, para uma análise, e assim ele fará a correta aplicação e ainda saberá transmitir melhores orientações sobre as particularidades do ICMS incidentes ao produto nas informações prestadas a Receita Federal e Governo de Goiás.

Com isso, espera-se que esse trabalho possa contribuir para as operadoras de logísticas a terem uma visão de como é vantajoso aderir aos incentivos fiscais. O tema em questão não foi esgotado e sugere-se para futuros trabalhos que sejam feitas pesquisas sobre aplicação dos benefícios fiscais em empresas de outras atividades

## REFERÊNCIAS

ALVARES, C.; CAMPOS NETO, S. **Reflexões sobre investimentos em infraestrutura de transporte no brasil**. [s.l: s.n.]. Acesso em: 20 out. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE, C. O TRANSPORTE MOVE O BRASIL – PROPOSTAS DA CNT AO PAÍS. out. 4DCa.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 31 out 2022.

FRANCISCO DIAS MARTINS, V. L.; MARTINS PARREIRA, K.; CASTRO VIEIRA, J. **A importância da infraestrutura de transporte para o desenvolvimento do estado de Goiás RESUMO**. [s.l: s.n.]. Acesso em: 01 nov. 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. Disponível em: <[https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Produzir/Decreto/D\\_05835.htm](https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Produzir/Decreto/D_05835.htm)>. Acesso em: 16 nov. 2022.

ICMS. Disponível em: <<https://www.economia.go.gov.br/receita-estadual/icms.html>>.

**Portal Goiás - Goiás reduz ICMS sobre combustíveis, energia e comunicação**. Disponível em: <<https://www.goias.gov.br/servico/43-economia/127503-goi%C3%A1s-reduz-icms-sobre-combust%C3%ADveis>>. Acesso em: 20 nov. 2022.

**Portal Goiás - Governo vai ampliar prazo de benefícios fiscais**. Disponível em: <<https://www.goias.gov.br/servico/43-economia/124120-governo-vai-ampliar-prazo-de-benef%C3%ADcios-fiscais.html>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

S/A, F. SÉRIE: Os desafios da logística de transporte brasileira e como vencê-los. **Blog da Fusion S.A.**, 18 jul. 2019a.

VATAN DOS SANTOS, R. **Custos operacionais e formação de preço de frete no transporte rodoviário de cargas um estudo de caso**. [s.l: s.n.]. Acesso em: 29 nov. 2022.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. Dinâmica da pesquisa em ciências sociais. 5. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.